



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguá, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO **CONTRATO Nº 095/2019** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA– MT** E O **MEI-WESLEY BRITO CIRQUEIRA 00257333118**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Maraguá, nº. 228, Centro, CEP: 78.640-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIAS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1671142 SSP/GO e inscrito no CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita, nº. 296, Bairro Centro, Canarana – MT, doravante denominada simplesmente **DISTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **MEI-WESLEY BRITO CIRQUEIRA 00257333118**, inscrita no CNPJ nº 33.042.061/0001-70, estabelecida na Rua Boa Vista do Burica, nº 528, Jardim Bela Vista, Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Wesley Brito Cirqueira, RG nº 4377483 DGPC/GO e CPF nº 002.573.331-18, denominado simplesmente de **DISTRATADO**, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato nº **095/2019**, face aos seguintes argumentos e justificativas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

1.1 - Fica rescindido **amigavelmente o Contrato nº 095/2019** de **contratação de empresa para execução das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social com presença física**.

1.2 - Por força da presente rescisão as partes dão por finalizado o referido contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido de forma amigável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente instrumento se fundamenta no item 8.1 "a" do Contrato e no art. 78, inciso XVII e art. 79, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93.

2.2 - A presente rescisão é motivada por interesse público, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de contenção de gastos, assim sendo aceito pela **DISTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - A **DISTRATANTE** bem como a **DISTRATADA** ficam dispensadas do pagamento de multa contratual em virtude das razões que motivaram a presente rescisão amigável.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

3.2 - A **DISTRATANTE** promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor do Contrato nº 095/2019.

3.3 - Fica eleito foro da Comarca de Canarana - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriunda dessa decisão.

Por estarem justos e distratados mutualmente assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais, juntamente com duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 28 de Outubro de 2.019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT
FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Prefeito Municipal

MEI-WESLEY BRITO CIRQUEIRA 00257333118

Wesley Brito Cirqueira
RG nº 4377483 DGPC/GO
CPF nº 002.573.331-18

JOSIANE DE OLIVEIRA MACHADO PORSCHE
PORTARIA Nº 251/2019 DE 07/05/2019
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: _____
Nome>
Cpf

02: _____
Nome>
Cpf